



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PC nº 223.12.2025

Santo André, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da  
Câmara Municipal de Santo André

**Assunto:** Ofício nº 363/2025 – G.P. – Proc. CM nº 5842/2025 – Cota nº 53/2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 237/2025**, de iniciativa do **Legislativo**, que dispõe a autorização da inclusão da Lei Maria da Penha como disciplina obrigatória na grade curricular nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de Santo André, e dá outras providências, cumpremos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Educação, o público-alvo dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino são crianças de 0 a 10 anos de idade, bem como jovens e adultos, a partir de 15 anos, atendidos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, além dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental.

Para todas as etapas de ensino, no que diz respeito ao Documento Curricular de Santo André, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, estão contemplados de forma transversal conteúdos e competências que promovem a convivência ética, o respeito às diversidades, a equidade entre os meninos e meninas, e a cultura da paz. Com as crianças dos anos iniciais, esses temas são trabalhados por meio de práticas pedagógicas adequadas à idade, como rodas de conversa, projetos de convivência, atividades de mediação de conflitos e desenvolvimento das competências socioemocionais, contribuindo para a formação de valores que fundamentarão, no futuro, a compreensão de legislações como a Lei Maria da Penha.

Em relação à modalidade EJA, a Rede Municipal de ensino de Santo André, realiza um trabalho sistematizado e contínuo de abordagem da temática da Lei Maria da Penha e do combate à violência contra a mulher.

Cabe ressaltar que, com base na análise técnico pedagógica, já são contempladas as seguintes ações intersetoriais:



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

- Palestras e diálogos com a Patrulha Maria da Penha – GCM, nas Unidades Escolares e no Centro Público de Formação Profissional – CPFP;
- Trabalhos Pedagógicos Integrados, sendo o tema abordado de forma transversal e contextualizado por meio de aulas abertas, círculos de cultura, exposições e pesquisas em diversas disciplinas, como Sociologia, História, Língua Portuguesa, etc.

Deste modo, a abordagem da violência de gênero e da legislação correlata, Lei Maria da Penha, é, por excelência, um tema contemporâneo transversal, devendo ser integrado à matriz curricular.

Ademais, de acordo com a Secretaria de Segurança Cidadã, a Política Municipal de Segurança Cidadã tem entre seus eixos estratégicos a prevenção da violência, em especial a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a articulação intersetorial com a rede de proteção e com as políticas de educação, saúde e assistência social. Nessa perspectiva, a difusão, em ambiente escolar, de informações sobre a Lei Maria da Penha, canais de denúncia e direitos das mulheres converge com programas preventivos já desenvolvidos ou em desenvolvimento no município, reforçando a cultura de paz e o enfrentamento às violências de gênero.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito do Município de Santo André